



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DO CARMO DE AGUIAR DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a087aecc-e0fb-4d31-a12d-8e37764266ca

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE RESOLUÇÃO TC 189/2022

DECLARAMOS, para fins de comprovação perante Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, especialmente em relação ao processo de prestação de contas, de que trata a Resolução nº 189/2022, anexo V, item 28, consultando a publicações realizadas no site do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, não houve deliberações (decisões/acordão) por parte da Corte de Contas referente a Câmara Municipal de Orobó – PE, relativo aos Exercícios exigidos.

Orobó, 08 de março de 2023.

Maria do Carmo de Aguiar da Silva
Presidente